

Edital

N.º 34/DJF-GF/2026

Pedro Gonçalo Ponte Marques Taleço, Vereador da Câmara Municipal de Palmela, no exercício das competências que lhe foram (sub)delegadas por Despacho n.º 28/2025, de 10 de novembro, publicado nos termos e ao abrigo dos artigos 34.º a 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, faz público que, em cumprimento do presente edital, se procede à notificação do(s) proprietário(s) cujo paradeiro é desconhecido, e demais titulares de direitos reais sobre o(s) terreno(s), localizados nos seguintes arruamentos: Av. Capitães de Abril, lote 10; Rua Fernando Pessoa, lote 8; Rua Febo Moniz, lote 41, 60 e 61 da freguesia de Pinhal Novo, para efeitos de audiência prévia de interessados, conforme os fundamentos que se seguem.

- **A. Fundamentação Factual**

Na sequência de **denúncia apresentada à Câmara Municipal de Palmela**, o **Serviço Municipal de Proteção Civil** efetuou deslocação ao local, tendo constatado a **existência de vegetação herbácea seca e ausência de manutenção dos terrenos**, carecendo os mesmos de trabalhos de desmatação e limpeza.

Tais condições potenciam o **risco de incêndio, perigo para pessoas e bens e proliferação de pragas**, constituindo um **risco para a saúde pública** e para a **salubridade urbana**.

- **B. Fundamentação de Direito**

Atendendo a que os terrenos se encontram **inseridos em zona urbana, a responsabilidade pela sua manutenção e limpeza compete ao respetivo proprietário, nos termos do artigo 41.º** do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e de Higiene e Limpeza do Concelho de Palmela (**RSGRUHL**).

O incumprimento desse dever constitui contraordenação punível com coima, conforme o disposto na **alínea h), do n.º 2, do artigo 62.º** do mesmo regulamento.

- **C. Intenção Municipal**

Face ao exposto, **é intenção do Município de Palmela** ordenar a execução dos seguintes trabalhos nos terrenos identificados:

- **Desmatação e limpeza integral do terreno;**
- Desinfestação de pragas;
- **Remoção e encaminhamento adequado dos resíduos resultantes.**

Os trabalhos deverão ser executados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da **data de afixação deste edital**, garantindo a eliminação de riscos para a segurança de pessoas e bens, bem como a melhoria das condições de higiene e salubridade do local.

O não cumprimento desta determinação poderá originar a execução coerciva dos trabalhos pela Câmara Municipal de Palmela, a expensas do proprietário, nos termos dos artigos 180.º e 181.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e do n.º 7 do artigo 41.º do RSGRUHL, constituindo tal incumprimento **contraordenação punível com coima**.

- **D. Audiência de Interessados**

Nos termos dos artigos 121.º e 122.º do CPA, dispõe o(s) proprietário(s) do prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da **data de afixação deste edital**, para se **pronunciar por escrito** sobre o sentido provável da decisão.

Poderá, para o efeito, solicitar **esclarecimentos adicionais** junto do **Gabinete de Fiscalização**, mediante marcação prévia através do telefone **212 336 622**.

Decorrido o prazo da audiência de interessados sem resposta ou prova de execução dos trabalhos, e ultrapassado o prazo concedido para execução voluntária, o teor da notificação **converter-se-á automaticamente em decisão final**, ficando o **Senhor Vereador do Pelouro** autorizado a determinar a **posse administrativa** e a **execução coerciva** das operações acima referidas.

Esclarece-se que **ambos os prazos** (o de audiência e execução) **iniciam a sua contagem em simultâneo**, a partir da **data de afixação deste edital**.

A posse administrativa e execução coerciva poderão, contudo, ser **evitadas**, caso o proprietário apresente dentro do prazo indicado **evidência documental e fotográfica** comprovando o cumprimento integral da presente notificação.

Para constar e para os devidos efeitos legais se publica o presente Edital, bem como o(s) seu(s) anexo(s) e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de uso e costume.

Palmela, 21 de maio de 2026.

O Vereador

Assinado por: **Pedro Gonçalo da Ponte Marques Taleço**
Num. de Identificação: 10120956
Data: 2026.06.08 17:49:26+01'00'
Certificado por: **SCAP Autárquico – Administração Eleitoral**
Atributos certificados: **Vereador da Câmara Municipal de Palmela**

